



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.492, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

(De autoria da vereadora Maura Soares Romualdo Macieirinha)

"Dispõe sobre a inclusão no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, de informações sobre o andamento das obras realizadas pelo Poder Executivo local".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Poderão ser incluídas no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, as informações sobre andamentos das obras realizadas pela Prefeitura, devendo conter prazos e etapas com clareza e, principalmente a data prevista para conclusão.

Parágrafo único. Entende-se por obras da Prefeitura todas aquelas que impliquem em novas edificações, restaurações e manutenção em escolas, creches, hospitais, ruas e avenidas, viadutos, passarelas, praças, parques, monumentos e patrimônio histórico sob a responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 2º - As informações dos projetos básicos e executivos sobre as obras licitadas pela Prefeitura devem ser, fidedignamente, divulgadas no Portal da Transparência da Prefeitura.

Art. 3º - As informações dos projetos básicos poderão ser traduzidas em planilha estimativa, devidamente fundamentada em relatório técnico, sempre que os serviços realizados forem de característica emergencial e de baixa complexidade executiva.

Art. 4º - As informações sobre as obras realizadas pela Prefeitura devem ser claras e de fácil entendimento à população, devendo constar: início e término; custo total, secretaria fiscalizadora; engenheiro responsável; alcance social e finalidade da obra.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de agosto de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município